



Município de Lagoa – Algarve Câmara Municipal

Nota Informativa n.º 42 /DA/2024

2023/100.10.400/8

Taxa Municipal Turística de Lagoa



A Taxa Municipal Turística de Lagoa **entrou vigor a 13 de abril de 2024**, de acordo com o **Regulamento n.º 425/2024, publicado no Diário da República n.º 72 de 12/04/2024**, sendo cobrada pelos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local aos respetivos hóspedes.

A Plataforma eletrónica da Taxa Municipal Turística de Lagoa, prevista no n.º 3 do art.º3 do supracitado regulamento, irá ser disponibilizada no próximo dia 1 de maio de 2024.

A Taxa Turística será aplicada a todos os hóspedes com dormidas em:

- Estabelecimentos hoteleiros (hotéis, pousadas, hotéis-apartamentos);
- Aldeamentos turísticos;
- Apartamentos turísticos;
- Conjuntos turísticos (resorts);
- Empreendimentos de turismo de habitação;
- Empreendimentos de turismo no espaço rural;
- Parques de Campismo e Caravanismo;
- Alojamento local (moradia, apartamento, estabelecimentos de hospedagem, incluindo os hostels).

Incidência Objetiva e Subjetiva

O valor da taxa é cobrado por hóspede com idade igual ou superior a 13 (treze) anos, em todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, **até ao máximo de 7 noites seguidas**.



Município de Lagoa – Algarve Câmara Municipal

A Taxa Municipal Turística aplica-se durante todo o ano, de acordo com o seguinte:

Época baixa - entre 1 de novembro e 31 de março - **1€** por dormida.

Época alta - entre 1 de abril e 31 de outubro - **2€** por dormida.

Isenções devidamente comprovadas:

- Hóspedes com idade até aos 12 (doze) anos, inclusive;
- Hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60%;
- Estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem na Universidade do Algarve e que utilizem empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local no início de cada ano letivo, até ao máximo de 60 (sessenta) dias seguidos;
- Hóspedes, cuja estadia seja motivada por tratamento médico, estendendo -se a um acompanhante;
- Hóspedes, cuja estadia seja objeto de comprovada oferta por empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local;

Registo e Cadastro das Entidades

Entidades Responsáveis pela Taxa Turística:

- Pessoas Singulares;
- Pessoas coletivas ou equiparadas;

que explorem os empreendimentos turísticos e os estabelecimentos de alojamento local.

Registo Inicial:

- Plataforma eletrónica a disponibilizar oportunamente pelo Município de Lagoa.

Liquidação, Cobrança e Entrega da Taxa Municipal Turística

- Cabe às Entidades Responsáveis a liquidação, cobrança e entrega ao Município de Lagoa da Taxa Municipal Turística;
- Até ao último dia do mês seguinte ao da sua cobrança, as entidades devem submeter na plataforma o formulário de entrega do produto de cobrança da Taxa e, simultaneamente, será emitida a respetiva fatura com o valor a entregar ao Município;
- O pagamento deverá ser efetuado **no prazo de 30 dias por:**
 - Referência Multibanco;
 - ou
 - Na Tesouraria do Município de Lagoa.

Faturação da Taxa e Incidência do IVA



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

- O valor da Taxa é individualizado na fatura dos serviços de alojamento ou objeto de faturação autónoma;
- A Taxa Municipal Turística não está sujeita a IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA.

Despesas de cobrança

- Pela cobrança e efetiva entrega da taxa (gastos materiais), é devida uma comissão de 2,5 % do valor cobrado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- As entidades responsáveis emitem a fatura eletrónica relativa às despesas de cobrança da Taxa Turística de Lagoa, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com menção obrigatória do número de compromisso facultado pelo Município de Lagoa;
- A fatura referente à comissão é inserida trimestralmente na plataforma eletrónica.

Lagoa, 15 de abril de 2024

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)

